

RESENHA À OBRA *FUNDAMENTOS DE DIREITO CIVIL – DIREITO DE FAMÍLIA*, DE TEPEDINO, GUSTAVO; TEIXEIRA, ANA CAROLINA BROCHADO. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2020. V. 6

**Viviane Girardi**

Doutora em Direito Civil pela Universidade de São Paulo.  
Mestre em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná.  
Especialista em Direito Civil pela Universidade de Camerino, Itália.

A comunidade jurídica brasileira foi presenteada com o lançamento da coleção *Fundamentos do Direito Civil* que, sob a coordenação do Professor Gustavo José Mendes Tepedino, traz contribuição doutrinária de relevo para o direito privado. Trata-se de trabalho de fôlego e da coordenação de seleto grupo de professores de escol, talhados na pesquisa acadêmica e engrandecidos por anos de docência – o que, a princípio, denota a relevância da obra.

Mas a coleção vai além. Ao abordar em sete volumes todas as principais áreas do direito privado, ela aprofunda as fontes de pesquisa e se afasta da dogmática tradicional e do ensino jurídico acrítico.

A obra é atual, com linguagem contemporânea e sem descuidar da necessária densidade, apresenta-se como instrumental valioso para os profissionais do direito, e imprescindível para as gerações universitárias.

E a contemporaneidade da coleção se revela, de modo especial, no volume seis, dedicado ao direito de família. Nele os professores Gustavo José Mendes Tepedino e Ana Carolina Brochado Teixeira trazem toda a principiologia constitucional que informou o direito de família das três últimas décadas – dando a dimensão da Constituição Federal de 1988 – e desenvolvem os treze capítulos lastreados na interpretação dos institutos e categorias jurídicas segundo os valores constitucionais. Os autores tecem, de forma magistral, a intersecção do texto constitucional com o direito privado, permitindo ao leitor a apreensão do *stato dell'arte* da ciência do direito acerca da família brasileira.

A Constituição Federal de 1988 consolidou a mudança do direito de família ao promover a ruptura com o anterior paradigma jurídico, fundado na desigualdade e na patrimonialização. De estrutura burguesa, o Código Civil encerrava a concepção de família de determinado extrato social, mas não representava a realidade da sociedade brasileira – o que só foi possível a partir do novo marco constitucional.

A Constituição Federal de 1988 garantiu direitos considerados essenciais à condição de pessoa e, expressamente, introduziu novos valores no contexto das relações familiares, permitindo a consideração jurídica de importantes demandas no modo de ser e de se viver em família. A tutela jurídica passou a priorizar a pessoa, seu conjunto de direitos existenciais e a sua autonomia quanto à forma de organização da família e do exercício da sexualidade e da parentalidade. Eis o processo de repersonalização do direito civil.

A partir desta mudança de paradigma, esse ramo do direito se desenvolveu em três grandes eixos: (i) o da pluralidade familiar e da autonomia, (ii) o da plena igualdade na conjugalidade e no âmbito da filiação, e (iii) o da tutela específica para pessoas em condição de vulnerabilidade.

A introdução da solidariedade como um dever entre os familiares e a atribuição de efeitos jurídicos ao afeto impulsionou o desenvolvimento dessa área do direito como atualmente concebido.

Esse percurso histórico de transformação da compreensão jurídica da família é trazido no livro – o que permite ao leitor acompanhar a evolução normativa e jurisprudencial dos institutos, desde o Código Civil anterior até os dias atuais. A exemplo do divórcio, introduzido a partir da Lei nº 6.515/1977, só permitido sob requisitos rigorosos, prazos longos e com efeitos nefastos sobre a guarda de filhos e hoje considerado um direito potestativo, passível de ser deferido *inaudita altera parte*, como defende parte da doutrina.

Depois da abordagem principiológica, os autores passam a discorrer sobre a dogmática do direito de família e o fazem a partir da conjugalidade com o tratamento dos institutos do casamento e da união estável.

Ao mesmo tempo em que tratam de todos os aspectos essenciais à compreensão desses dois institutos, enfatizam a tipologia dos casamentos e a evolução jurisprudencial que, ao admitir a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo, apontou para a possibilidade do casamento homoafetivo, considerado um dos grandes marcos de transformação da família e da aplicação do princípio da igualdade perante a lei.

De destaque, as referências às repercussões do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no âmbito deste ato solene, de natureza existencial e com repercussões patrimoniais, em especial sob o enfoque das invalidades – que é novo e imprescindível para a matéria. E valiosas as referências à

possibilidade do regime de bens misto, à atual exegese do enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal Federal no regime da separação obrigatória de bens e os efeitos legais da separação de fato, de importante implicação no cotidiano forense, embora pouco tratados na doutrina.

Ainda no campo da conjugalidade, o texto revela a sua contemporaneidade e conexão com a realidade social, como, também, a sua cientificidade quando trata do concubinato. De forma crítica e isenta de moralismo, o tema recebe o contraponto necessário do art. 1.513 do Código Civil, que veda a interferência externa na família, valorizando a autonomia das escolhas existenciais e, nelas, a opção pelas denominadas “famílias simultâneas” que se apresentam como um grande desafio para o direito de família, por questionarem o princípio da monogamia.

No eixo da filiação, após o capítulo VI dedicado às relações de parentesco e finalizado por um quadro explicativo bastante didático – de grande utilidade para os jovens leitores –, o instituto da filiação é apresentado em riquíssimo texto, e com toda legislação pertinente.

A superação da desigualdade entre filhos segundo a origem, fundada no patriarcalismo estrutural da sociedade brasileira, introduz o leitor no assunto da filiação que é desenvolvido e aprofundado na análise dos dois vetores revolucionários: a socioafetividade e as técnicas de reprodução humana assistida homóloga e heteróloga.

Aqui a ruptura entre sexo, reprodução e filiação é evidenciada. O regime das presunções cede lugar à chamada verdade real por meio da técnica do DNA (seja no contexto da paternidade ou da maternidade, com a derrocada do princípio *mater sempre certa est*), e a força normativa dos fatos se revela não só na filiação socioafetiva (posse de estado de filho) como também na multiparentalidade e na maternidade por sub-rogação.

A filiação é tratada com amplitude e a adoção recebeu um capítulo próprio com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente e as políticas públicas pensadas a partir do vetor do *melhor interesse da criança*.

A concepção da criança como um sujeito vulnerável por força da sua condição de pessoa em processo de desenvolvimento é central, e é devidamente considerada a problemática das adoções – à brasileira, *pos mortem*, por casais homoafetivos e internacional. Porém, a originalidade da obra é evidenciada na abordagem de temas que conectam os direitos personalíssimos, a filiação e a adoção como o são o denominado direito ao conhecimento da ascendência genética e a possibilidade do parto anônimo.

No campo da parentalidade, o capítulo subsequente discorre sobre a autoridade parental e o seu novo fundamento, o qual altera o poder dos pais sobre os filhos pelo dever de cuidado e de responsabilidade pela prole.

Além dos deveres inerentes à autoridade parental e das possíveis modalidades de fixação da guarda para pais separados, o delicado tema do abandono moral é abordado com base em julgado seminal – fio condutor da tese e que teve a atuação da Professora Ana Carolina Brochado Teixeira, como advogada. Assim, advocacia e docência se retroalimentam e oferecem ao leitor os frutos da experiência profissional e da sólida trajetória acadêmica dos autores.

O direito à convivência familiar é exposto como patrimônio jurídico da criança e os mecanismos da alienação parental para inibição da violação deste direito são bastante enfatizados.

O tema dos alimentos é trazido sob o enfoque da funcionalidade do instituto no âmbito das relações familiares. Calcado nos deveres objetivos da reciprocidade e da solidariedade familiares, o tema da mútua ajuda material vem explicitado tanto no sentido do dever de sustento dos pais para com os filhos quanto destes em relação àqueles. Destaca-se a abordagem sobre o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e a inerente condição de vulnerabilidade pessoal que pode, na maioria das vezes, ser também econômica. E as implicações dos alimentos no âmbito do divórcio são analisadas criticamente quando o texto traz a possível conexão entre pensão alimentícia e partilha de bens. Alguns aspectos de ordem procedimental são considerados no tema dos alimentos, reveladores, uma vez mais, da experiência profissional dos seus autores e da pertinência do texto para os operadores do direito.

E, sob as circunstâncias da vulnerabilidade, os institutos de proteção da tutela e da curatela vêm tratados sob o prisma da cláusula geral de tutela da pessoa, que é o princípio da dignidade humana. Informados e funcionalizados pelos valores constitucionais, estes dois institutos, outrora precipuamente exercidos com a finalidade de tutela do conjunto de bens do tutelado e do curatelado, estão revigorados.

A tutela – antes considerada um poder absoluto do tutor, para depois ser compreendida como um instituto de natureza assistencial – no direito contemporâneo tem a sua finalidade voltada para a proteção e o desenvolvimento pleno do tutelado. Se, por um lado, o tutor tem o *munus* público de gerir os bens do tutelado, mediante a devida prestação de contas, por outro e precipuamente, ele deve zelar pela pessoa do tutelado, sendo seu dever suprir a ausência física e emocional daqueles que antes exerciam o poder familiar. Este é o atual vértice da tutela.

E com a curatela, o fenômeno da funcionalização e da repersonalização do instituto foi ainda mais intenso em decorrência da ratificação pelo Brasil da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Introduzida no sistema legal por meio do Decreto nº 6.949/2009, a matéria foi devidamente regulamentada pela Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, cuja mudança

de paradigma derogou a automática imputação de incapacidade civil para os portadores das deficiências que atingissem o campo do discernimento.

O regime da capacidade civil foi totalmente transformado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, não só permite, como determina a consideração da autonomia da pessoa para o exercício de atos não atingidos por sua debilidade mental.

A interdição da pessoa, como condição prévia da instituição da curatela, com a supressão total da sua autonomia e, conseqüentemente da sua dignidade, atualmente se limita às esferas do plano do exercício de direitos pelo curatelado. Por isso, a crítica endereçada aos processualistas que agarrados à literalidade da norma processual, ainda se referem ao processo de interdição e curatela, quando a primeira não é mais condição declarada no âmbito do processamento desta última.

Toda a matéria acerca desse instituto vem detidamente tratada no texto, cujo teor percorre as situações de enfermidade, de idade ou de deficiência mental, passando pela tomada de decisão apoiada, indo ao que se convencionou denominar “autocuratela”, ou seja, a possibilidade de a própria pessoa debilitada requerer e indicar quem ela quer como seu curador.

Cumprindo com a divisão didática do estudo do direito de família, o capítulo final, destinado ao instituto do bem de família, vem tecido sobre robusta pesquisa jurisprudencial e fontes doutrinárias de relevo, o que permite duas leituras: a dogmática do instituto e a da sua aplicação pelos tribunais.

A obra é ímpar e, se há muitos motivos para se encantar com o estudo do direito de família, este volume certamente é um deles. Obrigada aos professores pela generosidade da partilha!

---

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Fundamentos de direito civil – Direito de família. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 6. Resenha de: GIRARDI Viviane. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 25, p. 289-293, jul./set. 2020.

---